



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 1064/00

Desafeta parte do imóvel a que menciona, autoriza doação e contém outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Considera-se bem de natureza dominial a área de 3.109,10 m<sup>2</sup> (três mil, cento e nove vírgula dez metros quadrados), localizada em Pirapetinga – MG.

**Parágrafo Único:** A área desafetada possui pela frente 72,51 m (setenta e dois vírgula cinquenta e um metros), pelos fundos 75,89m (setenta e cinco vírgula oitenta e nove metros), pela direita 42,50m (quarenta e dois vírgula cinquenta metros) e pela esquerda 41,41m (quarenta e um vírgula quarenta e um metros) com confrontação em todos os lados com o Sr. Jorge Luiz Oliveira.

**Art.2º.** Com o objetivo de atender a política social do município, fica o Poder Executivo autorizado a doar a área descrita no artigo anterior, ao CREAM – Centro de Reeducação e Aprendizagem ao Menor, entidade declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1.039/99, com a finalidade de nela instalar sua sede.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento desta lei competir que a faça cumprir tão integralmente tudo quanto nela se contém.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pirapetinga, 28 de agosto de 2000.

  
**CAIO BORGES CHAVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**